



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

003
08

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2022

DISPENSA N°. 043 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém 01 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 10 de março de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja realizada a contratação para locação de uma área localizada no Povoado do Candeal, no município de Conceição da Feira/BA, de propriedade do Sr. JAILTON ASSIS DA SILVA, através de seu procurador Sr. Vinicius Souza da Silva, destinada à implantação de um campo de futebol, cujo valor mensal será de R\$1.000,00 (Hum mil reais), para atender às necessidades desta secretaria.

Anexo enviamos toda a documentação necessária.

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA CASTELO
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

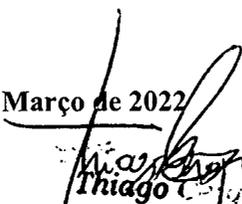
De acordo com a solicitação de V.Sa, apresentamos o laudo da vistoria técnica em um campo de futebol localizado na zona rural do município localidade conhecida como Candeal, Conceição da Feira – Ba, pertencente ao senhor (Jailton Assis da Silva), conforme descrito abaixo;

Trata-se de uma área destinada a práticas esportivas, mas específico o futebol e, após visita técnica foi constatado que o imóvel se encontra em boas condições e apto.

Segue abaixo algumas fotos

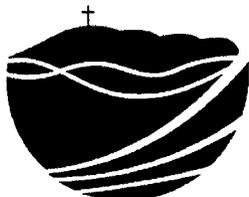


Conceição da Feira /BA, 18 de Março de 2022


Thiago Costa Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000027473

THIAGO COSTA CERQUEIRA
CREA/BA 3000027473

Setor de Engenharia de Conceição da Feira - Bahia



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Relatório Fotográfico: (Anexo 01)





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

005
J&

Termo de Referência

OBJETO: Locação de uma área na localidade de Santa Cruz do Candéal, Sítio Santo Antônio, no município de Conceição da Feira/BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste município.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 12.000,0 (Doze mil reais)

PRAZO: 12 (Doze) MESES.

JUSTIFICATIVA: Locação de área para ser utilizada como campo de futebol, para incentivo de práticas esportivas e de lazer.

Considerando que a área a ser locada é ideal para as atividades a que se destina, e de fácil acesso.

Considerando a importância da prática de atividades esportivas, não apenas para o bem da saúde física, como também, para atividades recreativas, educacionais, culturais e sociais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Preços

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (Doze) meses.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

006
R

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 11 de março de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

07
8

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXX / 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA
E O Sr. XXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Contrato de Locação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **LOCATARIO**, e o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, C.P.F. sob nº **XXXX** e RG. **XXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominando simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Locação de uma área na localidade do Candéal, , no município de Conceição da Feira/BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste município.

PARAGRAFO ÚNICO - Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº XXX/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de XX (xxxx) meses, podendo a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período , mediante aditivo contratual, ou reincidido, a qualquer tempo, desde que haja interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Valor: Este Contrato tem o valor global de R\$ XXXXX (XXXXX reais), dividido em parcelas mensais de R\$ XXXXX (XXXXX reais).

CLÁUSULA SEXTA - Dotação e Empenho: as despesas decorrentes deste contrato serão pagas até o dia quinze do mês subsequente e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE : 56000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.039 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

008
8

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

A) MODIFICAÇÃO - para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.

B) RESCISÃO - nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;

C) AMIGÁVEL - por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA NONA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada

Conceição da Feira - Bahia, XX de março de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

LOCATARIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RG/CPF:

RG/CPF:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

009
e

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação para **locação de uma área na localidade de Santa Cruz do Candéal, Sítio Santo Antônio, no município de Conceição da Feira/BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste município**. Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

SECRETARIA : 50100 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
UNIDADE : 50101 – Diretoria De Cultura, Esporte E Lazer

ATIVIDADE : 2.039 - Manutenção Das Ações Esportivas e de Lazer

Elemento : 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte: 00

Valor: 12.000,0 (Doze mil reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre **a Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**:

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de locação de uma área na localidade de Santa Cruz do Candéal, Sítio Santo Antônio, no município de Conceição da Feira/BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste município.

Nada mais a Certificar, assino o presente.

Conceição da Feira, 11 de março de 2022.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

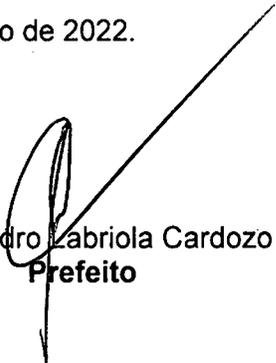
030
8

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para a **locação de uma área na localidade de Santa Cruz do Candéal, Sítio Santo Antônio, no município de Conceição da Feira/BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste município.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, via contratação emergencial a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 11 de março de 2022.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

038
Q

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: VINICIUS SOUZA DA SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA NA LOCALIDADE DE SANTA CRUZ DO CANDEAL, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER DESTES MUNICÍPIO.

CPF. Nº : 049.909.305-41

ENDEREÇO : Rua Barão do Rio Branco, 02-B, Centro, Conceição da Feira-Ba.

VALOR R\$: 12.000,00 (Doze mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: : A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA : 50100 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE : 50101 – DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

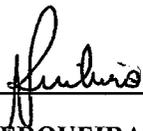
ELEMENTO : 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 11 / 03 / 2022.

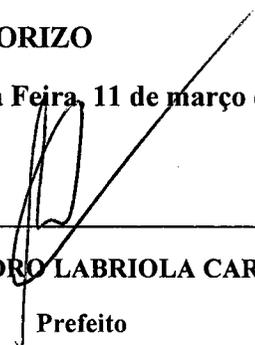
AUTORIZO

Conceição da Feira, 11 de março de 2022.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

032
8

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 2.693.604-6

NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO SANTO ANTONIO

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO SANTO ANTONIO

Área Total do Imóvel: 14,8 ha

Código do Imóvel no Incra:

Tipo Logradouro: Via

Logradouro: SANTA CRUZ DO CANDEAL

Distrito: SEDE

UF: BA

Município: Conceição da Feira

CEP: 44320-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Sim

Total de Condôminos : 10

Imóvel imune ou isento do ITR? Sim (motivo de enquadramento C)

Esta declaração é retificadora? Não

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: ANTONIO CARLOS ASSIS DA SILVA

CPF: 352.410.125-91

Data de Nascimento: 13/07/1965

Participação em Condomínio : 10,0%

Tipo Logradouro: Rua

Logradouro: MIGUEL CALMON

Número: 57

Complemento: CAMARA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

UF: BA

Município: Conceição da Feira

CEP: 44320-000

DDD/Telefone:

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

DEMAIS CONDÔMINOS

CPF ou CNPJ	Nome da Pessoa Física ou Nome Empresarial	Percentual
667.977.135-87	DAVILSON MARCELO ASSIS DA SILVA	10,0%
335.571.525-53	KATIA CILENE ASSIS DA SILVA CERQUEIRA	10,0%
362.656.085-68	GILSON ASSIS DA SILVA	10,0%
146.511.575-72	ANTONIO GONCALVES DA SILVA FILHO	10,0%
521.537.385-04	JACKSON CARLOS ASSIS DA SILVA	10,0%
522.274.055-20	ROBSON LUIZ ASSIS DA SILVA	10,0%
499.837.765-53	JAILTON ASSIS DA SILVA	10,0%
664.381.605-04	MARCOS AURELIO ASSIS DA SILVA	10,0%
976.015.435-87	ELTON DIOGENES ASSIS DA SILVA	10,0%

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 2.693.604-6 Área Total: 14,8 ha
Nome: SÍTIO SANTO ANTONIO
Endereço: VIA SANTA CRUZ DO CANDEAL
Município: CONCEICAO DA FEIRA UF: BA CEP: 44320-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ANTONIO CARLOS ASSIS DA SILVA
CPF: 352.410.125-91
Endereço: RUA MIGUEL CALMON
Número: 57 Complemento: CAMARA MUNICIPAL
Bairro: CENTRO
Município: CONCEICAO DA FEIRA UF: BA
CEP: 44320-000 Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como isento pelo motivo C.

AVISO:

- 1 - Para imóveis rurais obrigados ao procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 17 de agosto de 2015, e para os imóveis rurais em que, mesmo desobrigados, já tenha sido realizado esse procedimento, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac) da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 13/08/2018 às 20:57:19
3508682841

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018

Sr (a) ANTONIO CARLOS ASSIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 352.410.125-91.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2018 apresentada em 13/08/2018, às 20:57:19, referente ao Nirf 2.693.604-6, é:

12.89.28.40.27.93

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

054
B

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 2.693.604-6

NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO SANTO ANTONIO

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DEMAIS CONDÔMINOS

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.



215
8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA
Fórum da Comarca de Conceição da Feira, Lotçamento Rocinha, S/N, CEP: 44.320-000 – Tel: (75) 3244-2094

TITULAR: RUTH OLIVEIRA SANTOS

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE
UMA ÁREA DE TERRA AGRÍCOLA QUE
ENTRE SI FAZEM:**

OUTORGANTE(S) DOADORA(ES): MARIA DE ASSIS.

**OUTORGADO(S) DONATÁRIOS: ANTONIO CARLOS ASSIS
DA SILVA E OUTROS.**

VALOR DO CONTRATO: R\$30.000,0 (TRINTA MIL REAIS)

**LIVRO 03/A FLS. 145 A 145 V
EM 27 DE SETEMBRO DE 2010.**

036
2

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Ordem: 0512
Livro nº03/A
Fls: 145 a 145v

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA AGRÍCOLA QUE ENTRE SI FAZEM MARIA DE ASSIS A ANTONIO CARLOS ASSIS DA SILVA E OUTROS NA FORMA

SAIBAM quantos esta pública escritura de doação de uma área de terra agrícola virem que no dia de dois mil e dez, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Conceição da Feira, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório, perante mim Tabelião compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante Doadora: MARIA DE ASSIS, brasileira, maior, solteira, lavradora, portadora do CPF nº607.866.635-53, residente e domiciliada no Sítio Santo Antonio, neste Município; e, do outro lado como Outorgados Donatários: ANTONIO CARLOS ASSIS DA SILVA brasileiro, maior, casado, pescador, portador do CPF nº552.410.125-91; ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, maior, casado, estofador, portador do CPF nº146.511.575-72; KATIA CILENE ASSIS DA SILVA CERQUEIRA, brasileira, maior, professora, portadora do CPF nº335.571.525-53; GILSON ASSIS DA SILVA, brasileiro, maior, casado, motorista, portador do CPF nº362.656.085-68; JAILTON ASSIS DA SILVA, brasileiro, maior, casado, pescador, portador do CPF nº499.837.765-53; JACKSON CARLOS ASSIS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, professora, portador do CPF nº521.537.385-04; ROBSON LUIZ ASSIS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, estofador, portador do CPF nº522.274.055-20; DAVILSON MARCELO ASSIS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, técnico em informática, portador do CPF nº667.977.135-87; MARCOS AURÉLIO ASSIS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, pescador, portador do CPF nº664.381.605-04 e ELTON DIÓGENES ASSIS DA SILVA, brasileiro, maior, casado, motorista, portador do CPF nº976.015.435-87, residentes e domiciliados neste Município; todos maiores e capazes meus conhecidos e das duas testemunhas adeante nomeadas e assinadas do que dou fé. Em presença das mesmas testemunhas, pela outorgante doadora me foi dito que sendo senhora e possuidora a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dívidas e ônus legais uma área de terra agrícola situada no Sítio Santos Antonio, neste Município, medindo (14) quatorze hectares, cadastrada no CCIR sob número 321044002801.8, com benfeitorias, confrontando ao Norte com Cornélio Souza Almeida, ao Sul com herdeiros de Augusto Marques de Oliveira Filho, ao Leste com Galdino Alves de Souza e Oeste com Rodolfo Bittencourt e Péricles de Oliveira Bittencourt, havida por compra a Antonio Gonçalves da Silva, conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas Notas deste Cartório, em 27 de Maio de 2002, apresentado devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis Ofício desta Comarca, no Livro 02, no R1-M666, que para efeitos fiscais da o valor de R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS) que para efeitos fiscais foi avaliado por R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) doavam aos outorgados donatários. Pela outorgantes doadora me foi dito perante os donatários e as testemunhas que esta doação é feita por sua livre espontânea vontade sem coação ou influência de quem quer que seja, ficando dispensada de colação por morte dela outorgante, porém definitiva, que transferia e transmitia toda a posse, ação, jus, domínio, direito e servidão que exercia sobre o dito imóvel ora doado. Disseram ainda os doadores que a área de terra agrícola ora doada está livre e desembaraçada de todo e quaisquer impostos como se vê das certidões negativas arquivadas neste Cartório. Pêlos donatários me foi dito perante as mesmas testemunhas que aceitava esta escritura de doação nos termos em que está redigida e me apresentou o recibo do Imposto Transmissão Bens Imóveis na importância de R\$600,00, a qual foi recolhida no Banco do Brasil, Agencia de Feira de Santana/Ba, em 27.10.2008. DAJNº547927, valor das custas R\$211,00, certidão negativa da Receita Federal, certidão de inteiro teor com negativa de ônus emitida pelo cartório imobiliário competente, recibo do CCIR 2006/2007/2008, não foram

apresentadas as certidões negativas dos Feitos Ajuizados a que se refere a Lei nº7.433, de 18.12.1985 assumindo doravante as penalidades disto decorrentes com que concordaram os outorgado donatários. Depois de escrita esta eu Tabeleia a li em voz alta, perante eles que reciprocamente outorgaram e assinaram com as testemunhas a tudo presentes, que são: Edmundo dos Santos Silva Marivalda Mota de Andrade Fernandes, brasileiros, maiores, casados, auxiliar de contabilidade secretária administrativa, residentes nesta Cidade e conhecidos de mim. *Paulo Ruan F. Rios*

Conceição da Feira, 27 de Setembro de 2010.

Em test.º *[assinatura]* da verdade.

Paulo Ruan F. Rios



Apresentado para registro as 10:40
horas do dia 12 de Julho de
Indicado sob n.º 2.219 fls. 210 do
Protocolo 1 Nº 02, registrado sob
n.º M-666 fls. R-02 Livro R. G. 02
Conceição da Feira, 19 de AGOSTO de 11
Paulo Ruan F. Rios
o(a) Original

- Maria de Assis*
Outorgante doadora: Maria de Assis
- Antonio Carlos Assis da Silva*
Outorgado donatário: Antonio Carlos Assis da Silva
- Antonio Goncalves da Silva Filho*
Outorgado donatário: Antonio Goncalves da Silva Filho
- Kátia Cilene Assis da Silva Cerqueira*
Outorgada donatária: Kátia Cilene Assis da Silva Cerqueira
- Gilson Assis da Silva*
Outorgado donatário: Gilson Assis da Silva
- Jailton Assis da Silva*
Outorgado donatário: Jailton Assis da Silva
- Jackson Carlos Assis da Silva*
Outorgado donatário: Jackson Carlos Assis da Silva
- Robson Luiz Assis da Silva*
Outorgado donatário: Robson Luiz Assis da Silva
- Davilson Marcelo Assis da Silva*
Outorgado donatário: Davilson Marcelo Assis da Silva
- Margos Aurélio Assis da Silva*
Outorgado donatário: Margos Aurélio Assis da Silva
- Elton Diógenes Assis da Silva*
Outorgado donatário: Elton Diógenes Assis da Silva

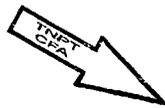
TESTEMUNHAS:

Edmundo dos Santos Silva
Marivalda Mota de Andrade Fernandes

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **JAILTON ASSIS DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, pescador, portador do documento de identidade nº 03.711.448-41 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 499.837.765-53, residente e domiciliado no Povoado Candeal, S/N, no município de Conceição da Feira-BA, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **VINICIUS SOUZA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, portador do documento de identidade nº 15.603.501-48 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 049.909.305-41, residente e domiciliado na Alameda João Alberto, 013, Centro, Conceição da Feira-BA, CEP 44.320-000, conferindo-lhe poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, podendo resolver toda e qualquer situação sobre o aluguel da área do Sítio Santo Antônio, localizada no Candeal, a qual servirá como campo de futebol, podendo o outorgado assinar documentos e contratos, dar e receber quitação e realizar qualquer outro ato necessário ao bom andamento do processo de locação.

Conceição da Feira, 10 de março de 2022.



Jailton Assis da Silva
JAILTON ASSIS DA SILVA
 CPF: 499.837.765-53

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RUA RUI BARBOSA, N.º 105, SALA 04 - tabelionatocf@gmail.com - Fone: (75)3244-2154

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JAILTON ASSIS DA SILVA

ESTADO DA BAHIA

Em testemunho da verdade: Altieres Marcelo Da Silva Júnior, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA 13/4/2022 - Valor do Ato: R\$ 6.00
 Emol: R\$ 2.90 Taxa: R\$ 3.10

0012.AB055669-1

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.jus.br/autenticidade



039
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA: EXERCÍCIO DE HABILITAÇÃO

NOME
VINICIUS SOUZA DA SILVA



CGC IDENTIFICAD. / C.A.S. EMISSOR / UF
 1560350148 SSP BA

CPF DATA DE NASCIMENTO
 049.909.305-41 28/12/1994

FILIAÇÃO
 JAILTON ASSIS DA SILVA
 ELIENE SOUZA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 [REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06004553009 12/06/2023 11/02/2014

OBSERVAÇÕES
 EAR;

Vinicius Souza da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 CACHOEIRA, BA 25/06/2018

Lucio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR 74995516348
 BA709910929

BAHIA

161820740
 161070740

020
8

Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NEOENERGIA
COELBA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300. Cabula VI, Salvador - BA. CEP 41181-900
CNPJ 15.139.628/0001-94 | Insc. Est. 00478896NO | www.neoenergiaoelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

VINICIUS SOUZA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 02 - B

CPF 049 909 305-41 NIS 20962376463

CENTRO CONCEICAO/CONCEICAO DA FEIR
CONCEICAO DA FEIRA BA
443 20-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDIA COM NIS
Conv Monotipo - Rfasic

CONTAS ANTERIORES	7041453464	12/2021
DATA DE VENCIMENTO	22/12/2021	13/01/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	65,99	

CP	UF	DATA
57289268	UF:BA	15/12/2021
CP	UF	DATA
15/12/2021	UF:BA	15/12/2021

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,17780466	5,33
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,30495085	21,34
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	22,0000000	0,45693927	10,05
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11241316	3,37
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,19327971	13,52
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	22,0000000	0,28976372	6,37
Acrescimo Bandeira AMARELA			1,01
Contrib. Ilum. Publica Municipal			5,00

TOTAL DA FATURA 65,99

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
1172692642	CAT	12-11-2021	5 125,00	15-12-2021	5 247,00	33	1,00000		122,00

Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)	%
DEZ 21	122	65,99	25,00
NOV 21	89	45,72	1,25
OUT 21	101	45,72	0,79
SET 21	66		
AGO 21	102		
JUL 21	94		
JUN 21	115		
MAI 21	103		
ABR 21	110		
MAR 21	115		
FEV 21	112		
JAN 21	108		
DEZ 20	133		

Atenção: O valor de R\$ 122,00 em dezembro de 2021 refere-se ao consumo de energia elétrica em kWh. O valor de R\$ 65,99 em dezembro de 2021 refere-se ao valor a pagar por consumo de energia elétrica em kWh. O valor de R\$ 122,00 em dezembro de 2021 refere-se ao consumo de energia elétrica em kWh. O valor de R\$ 65,99 em dezembro de 2021 refere-se ao valor a pagar por consumo de energia elétrica em kWh.

Pago 23/12

Atenção: O valor de R\$ 122,00 em dezembro de 2021 refere-se ao consumo de energia elétrica em kWh. O valor de R\$ 65,99 em dezembro de 2021 refere-se ao valor a pagar por consumo de energia elétrica em kWh. O valor de R\$ 122,00 em dezembro de 2021 refere-se ao consumo de energia elétrica em kWh. O valor de R\$ 65,99 em dezembro de 2021 refere-se ao valor a pagar por consumo de energia elétrica em kWh.

CONSUMO E TENSÃO	VALOR APURADO (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
SERRA	0,95	5,16	10,35	20,77	127	117 - 133
FIC	1,00	3,23	6,47	12,95	220	202 - 231
DMC	0,95	2,84	0,00	0,00		

Limite DCCR: 12,22 BUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Cadeia de Atuação - R\$ 25,63
 ADF Nº: 175200002019 - INDEF Nº: 002.003.7492/2017/08 - Agência Atendimento Comercial e Informação Ltda.
 Estrada Presidente Médici, 1818 - Jardim Paracatu - Sistema de Paralela, SP - CEP: 06.534-030 | CNPJ: 06.628.091/0005-90 | Inscrição Estadual: 623.039.057.114

USAR PRÉCIBITO AUTOMÁTICO MENSAL DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)

7041453464 12/2021 22/12/2021 65,99

BANCO DO BRASIL S/A PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCARIA

00190.00009 03370.491015 72922.636179 8 88420000006599

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO 049 909 305-41

VINICIUS SOUZA DA SILVA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 02 - B
44320-000 CONCEICAO DA FEIRA BA

Nº DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704980172927008	522735107	22/12/2021	65,99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS SOUZA DA SILVA
CPF: 049.909.305-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

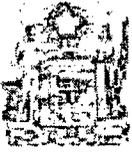
Emitida às 12:35:11 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **C5A2.4F91.E8C5.12EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

022
B



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/03/2022 12:25

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221211490

NOME	
VINICIUS SOUZA DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	049.909.305-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000019/2022

Nome/Razão Social: **VINICIUS SOUZA DA SILVA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **8011**

CPF/CNPJ: **049.909.305-41**

Endereço:

ALA ALAMEDA JOAO ALBERTO, 13 null
CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 08/03/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **07/05/2022**

Código de controle da certidão: **5100042174**



EmisERALDO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS SOUZA DA SILVA

CPF: 049.909.305-41

Certidão n°: 7754400/2022

Expedição: 08/03/2022, às 12:22:09

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS SOUZA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **049.909.305-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

025

38

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

026
8

Parecer n°. ___/2022
Processo Administrativo n. 043/2022
Dispensa de Licitação n. 024/2022

Dispensa. Locação de uma área na localidade de Santa Cruz do Candéal, Sítio Santo Antônio, no município de Conceição da Feira/BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste Município. Deferimento.

I – Relatório:

Analisa o presente, a solicitação de dispensa de licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a necessidade de: Locação de uma área na localidade de Santa Cruz do Candéal, Sítio Santo Antônio, no município de Conceição da Feira/BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste Município.

Justifica a autoridade responsável e a Comissão de Licitação que a manifestação está vinculada ao fato de que o imóvel indicado apresenta condições propícias ao bom funcionamento das atividades da Secretaria de Lazer, pelo período de 12 (Doze) meses, considerando o seu espaço e localização.

Por fim, verifica-se em relação ao imóvel indicado, que o preço ofertado, a título de aluguel, está compatível com o praticado comumente no mercado.

É o Relatório, passo a opinar.

II – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, a qual está prevista no art. 24, X, do Estatuto das Licitações, se justifica porque a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis para dar continuidade a prestação de um serviço público, qual seja, as atividades de esporte e lazer.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

027
S

Dessa sorte, é plenamente viável adotar a dispensa de licitação fulcrada no art. 24 do Estatuto das Licitações, senão vejamos:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público."-

As hipóteses descritas no art. 24, e esta em particular, podem, ainda na lição de Justen, ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício. Assim, a dispensa de licitação do supradito dispositivo legal estaria enquadrada na chamada:

"...destinação de contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins..."

A dispensa de licitação, objeto deste parecer, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não aqueles selecionados. As características dos imóveis são relevantes.

Por fim, e segundo ainda o festejado Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, a contratação depende de três requisitos, verbis:

"...a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado."

Dessa sorte, quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, como é o caso da contratação em apreço, não se torna possível a competição entre particulares.

O contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, o do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.

Com relação aos documentos exigíveis para a contratação, observamos que há regularidade fiscal, laudo do imóvel, observamos que foi preenchido todos os requisitos, estando a contratação acobertada pela legalidade. No entanto, essa Procuradoria acredita que a procuração do proprietário do imóvel para o Sr. Vinicius Souza da Silva, detém poderes suficientes para celebrar o contrato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

028
8

III – CONCLUSÃO

O presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante o exposto, opinamos pelo deferimento do Feito para formalizar o contrato, em querendo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 11 de março de 2022.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 18 DE ABRIL DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 66

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 070/2022: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA NA LOCALIDADE DE SANTA CRUZ DO CANDEAL, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER**

REDE GERAL SERVICOS Assinado de forma digital por REDE
LTDA:08241186000182 GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2022.04.18 12:01:43 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

030
SEGUNDA-FEIRA
18 DE ABRIL DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 66

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: VINICIUS SOUZA DA SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA NA LOCALIDADE DE SANTA CRUZ DO CANDEAL, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER DESTA LOCALIDADE.

CPF. Nº : 049.909.305-41

ENDEREÇO : Rua Barão do Rio Branco, 02-B, Centro, Conceição da Feira-Ba.

VALOR R\$: 12.000,00 (Doze mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: : A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA : 50100 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE : 50101 – DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO : 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 11 / 03 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 11 de março de 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

031
Q

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 070 / 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA
E O Sr. VINICIUS SOUZA DA
SILVA.

Pelo presente Termo de Contrato de Locação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **LOCATARIO**, e o Sr. **VINICIUS SOUZA DA SILVA**, C.P.F. sob nº 049.909.305-41 e RG. 1560350148 SSP BA, residente e domiciliado na **Rua Barão do Rio Branco, 02-B, Centro, Conceição da Feira-Ba**, doravante denominando simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Locação de uma área na localidade de Santa Cruz do Candéal, Sítio Santo Antônio, no município de Conceição da Feira/BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste município.

PARAGRAFO ÚNICO - Obriga-se o **LOCATÁRIO**, além do pagamento do aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 043/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual, ou reincidido, a qualquer tempo, desde que haja interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Valor: Este Contrato tem o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Dotação e Empenho: as despesas decorrentes deste contrato serão pagas até o dia quinze do mês subsequente e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

032
30

UNIDADE : 56000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.039 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

A) MODIFICAÇÃO - para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.

B) RESCISÃO - nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;

C) AMIGÁVEL - por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA NONA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada

Conceição da Feira - Bahia, 14 de março de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

LOCATARIO



VINICIUS SOUZA DA SILVA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:



RG/CPF: 09583963528



RG/CPF: 706.001-805-06

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

033
S

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : LOCAÇÃO

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE UMA ÁREA NA LOCALIDADE DE SANTA CRUZ DO CANDEAL, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER DESTE MUNICÍPIO..

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE : 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Empresa Contratada : VINICIUS SOUZA DA SILVA.

Processo Administrativo : 087/2022

Nº do Contrato : 070/2022

Valor Total do Contrato : R\$ 12.000,00

Valor Mensal : R\$ 1.000,00

Vigência do Contrato : De 14/03/2022 a 14/03/2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : VINICIUS SOUZA DA SILVA

Conceição da Feira - Bahia, 14 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

034
8

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 043/2022 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 070 / 2022, com a empresa **VINICIUS SOUZA DA SILVA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 18 de abril de 2022.

Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 18 DE ABRIL DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 66

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 070/2022:** LOCAÇÃO DE UMA ÁREA NA LOCALIDADE DE SANTA CRUZ DO CANDEAL, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER

REDE GERAL SERVICOS Assinado de forma digital por REDE
LTDA:08241186000182 GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2022.04.18 12:01:43 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: LOCAÇÃO

Resumo do Objeto: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA NA LOCALIDADE DE SANTA CRUZ DO CANDEAL, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER DESTES MUNICÍPIOS..

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE : 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.039 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Empresa Contratada : VINICIUS SOUZA DA SILVA.

Processo Administrativo : 087/2022

Nº do Contrato : 070/2022

Valor Total do Contrato : R\$ 12.000,00

Valor Mensal : R\$ 1.000,00

Vigência do Contrato : De 14/03/2022 a 14/03/2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : VINICIUS SOUZA DA SILVA

Conceição da Feira - Bahia, 14 de março de 2022.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Dispensa para LOCAÇÃO DE IMÓVEL</u>	
Processo Administrativo nº: 087/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 043/2022	
Contrato nº: 070/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Objeto: Locação de área a ser utilizada como Campo de Futebol.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					x
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item (X) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
35. O edital prevê as condições de pagamento?					X
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. <i>Anexadas ao Edital.</i>	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			



c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM			X	
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X



042
8

44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? <i>Anexado aos autos</i>					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? <i>Anexado aos autos</i>					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? <i>Anexado aos autos</i>					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos? <i>Anexado aos autos</i>					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-				X
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-			X	

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 087/2022, com o número de folhas 36 as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA**.



n° 043/2022, cujo objeto é a **Locação de área destinada a um Campo de Futebol**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

Participou do Processo:

VINICIUS SOUZA DA SILVA, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade **DISPENSA**. Tendo sido a mesma contratada por atender o **art. 24, Inciso X da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado**.

Apontamentos: -

Uma vez sanados os apontamentos acima (caso houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo n° 087/2020**.

Data da Saída: 11/03/2022.


Bruno Valverde Brandão
Controlador Geral do Município
Decreto n° 006/2021